INFORMAÇÕES INICIAIS

1 - **Unidade Judiciária**:	2 - **Data da Instalação**:
Comarca de Santo Antônio do Tauá	17 de janeiro de 1997
3 - **Endereço, telefone, fax, e-mail, etc.**:	4 - **Período da Correição**:
End. Av. Senador Lemos, n. 2276, Centro. CEP: 68.786-000 - Santo Antônio do Tauá. Telefone/Fax: (91) 3775-1243 E-mail: tjepa094@tjpa.jus.br	08 a 09 de março de 2012

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

5 - **Situação jurídica do imóvel onde o Fórum está instalado**:
A situação do imóvel onde está instalado o Fórum é desconhecida.
O Juízo local não teve como informar se o referido imóvel está registrado em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pois, o Cartório Imobiliário competente, qual seja, o da Comarca de Vigia, não apresentou as informações que lhe foram solicitadas a esse respeito.

6 - **Verificar a disponibilidade de salas e sua utilização**:
Todos os ambientes do Fórum estão sendo usados para possibilitar o exercício da atividade jurisdicional e daquelas que lhe são correlatas, sendo que das salas existentes uma está cedida ao Ministério Público Estadual e a outra à Defensoria Pública do Estado do Pará não havendo, desse modo, espaços disponíveis.
O prédio em que está instalado o Fórum, inclusive por se tratar de uma edificação antiga, não está adaptado aos parâmetros atualmente exigidos para o regular funcionamento do serviço ofertado aos jurisdicionados.
Tratando-se de edificação antiga e de espaço reduzido não existem ambientes separados, como seria apropriado, para o depósito de armas e bens apreendidos e de processos findos e de pastas de expedientes recebidos e expedidos ficando, assim, esses objetos e acervo custodiados em uma única sala, que, por suas características, é imprópria a esse fim.
Em face do reduzido espaço físico, não há no prédio em que está instalado o Fórum local salas que possam abrigar os membros da Ordem dos Advogados do Brasil, os militares colocados à disposição desta Comarca, nem tampouco ambientes próprios para a realização de reconhecimento, de atendimento de crianças e adolescentes ou para se fotocopiar documentos.

Salão para Sessão do Júri:	**Sala para reconhecimento**:	**Sala para Audiências**
Espaço Inexistente	Espaço Inexistente	Ambiente existente
Área para depósito e arquivo:	**Depósito de Armas**:	**Depósito de Veículos**:
Ambiente inapropriado e com espaço insuficiente.	Espaço Inexistente	Espaço Inexistente

7 - **Condições estruturais** (**verificar problemas porventura existentes na instalação predial**):

	SIM	NÃO
Reforma ou manutenção do telhado	X	
Reparos no reboco e pintura das paredes	X	
Ampliação e/ou adaptação de espaços	X	

Reforma ou manutenção das instalações elétricas	X	
Reforma ou manutenção das instalações hidráulicas	X	
Reforma ou manutenção das instalações sanitárias	X	
Necessidade de incremento de dispositivos de segurança	X	

Observações Gerais:
O prédio em que se encontra instalado o Fórum local está com a sua estrutura comprometida, o que coloca em risco a segurança não apenas daqueles que aqui trabalham, como também dos jurisdicionados, na medida em que apresenta infestação de cupins, que se iniciou, provavelmente, na viga de sustentação do telhado e se alastrou, até onde é possível divisar-se, para as portas, janelas e outras estruturas de madeira, tendo, ainda, atingido um armário da sala de arquivo, no qual estavam guardados **alguns** processos e expedientes antigos, portanto, **findos**, sendo, desse modo, imprescindível que se adotem providências **em caráter de urgência** para a contenção dessa praga e a restauração do que foi destruído por tais insetos.
Ademais, o prédio onde está instalado o Fórum local está com o seu reboco deteriorado em decorrência de infiltrações, com a sua pintura danificada não apenas pela situação anteriormente citada, como também pela ação do tempo, sendo que, além disso, apresenta problemas em suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e necessita urgentemente da adequação e ampliação de seus espaços.
A própria localização do prédio em que está instalado o Fórum local acarreta insegurança, já que essa edificação fica há poucos metros da ponte que dá acesso à área urbana da Cidade, sendo que essa construção em qualquer levante mais acalorado é interditada, usando-se como meio o incêndio de pneus, para impedir a circulação de veículos e dificultar a chegada **imediata** de reforço proveniente do 12º BPM, localizado no Município de Santa Izabel do Pará, e do grupamento tático, situação essa que em várias ocasiões já redundou na tentativa de invasão, no apedrejamento e na danificação do citado imóvel sem se falar, evidentemente, dos riscos impingidos a integridade física daqueles que aqui trabalham ou que aguardam a realização de sessões ou atendimentos.
A edificação que abriga o Fórum local também se apresenta insegura, já que tem um único acesso de entrada e saída, não possui extintores de incêndio, isto é, mangueiras de água de pressão e sinalização para retirada de emergência, e o muro que delimita o terreno, além de não possuir cercas de proteção, tem altura inadequada para os fins a que se destina.
Por fim, os sensores de presença atualmente instalados são insuficientes para a cobertura do prédio, que não conta, apesar de necessário, com monitoramento de gravação e vídeo.
As situações já foram comunicadas ao Tribunal, conforme informado pelo Juízo.

8 - **Limpeza e higiene do local**:

	Ruim	Regular	Bom	Excelente
Forro do teto	X			
Paredes externas	X			
Paredes internas	X			
Piso			X	
Muro externo	X			
Portas	X			
Janelas	X			
Banheiros	X			
Móveis			X	
Equip. Informática			X	
Pátio/Jardim	X			

Observações Gerais:
As condições estruturais do prédio em que está instalado o Fórum local, à evidência, deixam entrever que as paredes, externas e internas, as portas, as janelas, os banheiros e o muro que delimita o terreno enquanto não forem pintados, substituídos e reformados, respectivamente, não poderão ser mantidos limpos e adequadamente higienizados.

O forro do teto, que é de PVC, além de apresentar perfurações permitindo, assim, a entrada de águas pluviais nas salas do prédio, com riscos de deterioração ou perda do acervo, dos mobiliários e dos equipamentos de informática, está, em algumas partes, cedendo devido a problemas estruturais e, além disso, recebe continuamente resíduos provenientes do telhado danificado não se podendo mantê-lo, como desejado, em condições adequadas de limpeza e higiene.
Qualifica-se, no entanto, como adequadas as condições de limpeza e de higiene do piso, dos móveis e dos equipamentos de informática, como também do pátio assim considerado o recinto interno que dá acesso à porta principal do prédio em que está instalado o Fórum local.
Deve-se, entretanto, destacar, que a parte externa de acesso ao Fórum, que é constituída de calçadas em cimento sem acessibilidade adequada aos portadores de necessidades especiais, está danificada precisando, portanto, de restauração e adaptação.
O prédio em que está instalado o Fórum local não possui, em prejuízo ao meio ambiente equilibrado, jardim.
A área não construída existente no terreno em que foi edificado o prédio do Fórum local não é cimentada propiciando, assim, principalmente no período chuvoso, a formação rápida de matagal, mas a manutenção desse espaço, segundo informações, não pode mais ser realizada com os recursos provenientes do Suprimento de Fundos, mas sim por empresa para esse fim previamente contratada por esse Tribunal.
Ocorre que não se consegue contar com a **presença imediata** da empresa contratada para a realização do serviço de limpeza do terreno na unidade judiciária.

9 - **Condições do mobiliário** (**verificar a necessidade de ampliação ou renovação do mobiliário existente – mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, quadros de avisos, etc.**):

As condições do mobiliário, inclusive a necessidade de sua renovação e/ou ampliação, serão expostas nas considerações do Juízo.

10 - **Considerações do Juízo**:

O Fórum local, até bem pouco tempo, tinha várias cadeiras, mesas e RACK em péssimo estado de conservação, sendo que alguns desses bens já foram substituídos, enquanto outros aguardam a sua renovação.
Além disso, esta unidade judiciária, até recentemente, padecia com insuficiência de mobiliário para acondicionar os processos em curso e findos, como também para guardar livros e pastas em uso e arquivados e, ainda, materiais de expediente, situações essas que atingiam e continuam a afetar, respectivamente, a Secretaria Judicial e a sala de depósitos, **já que não foram ainda completamente solucionadas**.
Com vistas a solucionar a situação supracitada, esta magistrada encaminhou expediente ao Departamento de Patrimônio e Serviços pleiteando a remessa de mobiliário para substituir aqueles qualificados como inservíveis, bem como para suprir as deficiências já apontadas, sendo que essa solicitação foi **atendida apenas parcialmente.**
Para concluir-se a substituição dos bens inservíveis, como também para se adequar a quantidade de mobiliário existente as necessidades locais, é necessário o atendimento **integral** do que fora pleiteado por meio do ofício que segue em apenso (Anexo II).

11 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Considerando a precariedade das instalações do fórum de Santo Antônio do Tauá conforme acima relatado. É necessário que se oficie urgentemente à Presidência do Tribunal de Justiça dando conhecimento da situação, a fim de tomar as devidas providências.

TECNOLOGIA EMPREGADA NA ATIVIDADE JURISDICIONAL

12 - **Equipamentos de Informática**: (X) **Suficiente** ( ) **Insuficiente** (X) **Outra observação**:
Os equipamentos de informática, apesar de quantitativamente suficientes para o número de servidores atualmente lotados nesta unidade judiciária, diante dos avanços tecnológicos, sem dúvida, precisam ser substituídos por outros mais recentes, isto é, de configuração atualizada e com um melhor processador, medida essa que, aliás, se compagina com a almejada eficiência dos serviços forenses.

13 - **Pontos de rede**: ( ) **Suficiente** (X) **Insuficiente** (X) **Outra observação**: Em face da estrutura física do prédio, esta signatária pleiteou a esse Tribunal a instalação de pontos lógicos, isto é, de estruturas necessárias para a implantação de central telefônica, uso de microcomputadores e, ainda, de equipamentos elétricos em todos os ambientes desta edificação através do expediente mencionado no item 07 (Anexo I). A solicitação em questão foi **parcialmente atendida**, tendo em vista que já houve a implantação da central telefônica postulada por meio do documento em apenso (Anexo III).	14 – **Internet**: (X) Sim ( ) Não Enfrenta-se dificuldade na utilização da ferramenta em exame, sendo, desse modo, necessária a ampliação da capacidade da rede com vistas a se alcançar uma maior velocidade de acesso sem perdas contínuas de conexão, o que, sem dúvida, trará reais vantagens para as atividades forenses.

15 - **Sistema de Gestão de Processos**:

( ) **LIBRA** (X) **SAPXXI** ( ) **PROJUD** (X) **Outra Observação**:

O Sistema de Gestão de Processos é uma tecnologia que, evidentemente, deve estar a serviço da otimização dos serviços forenses.
Dentro dessa perspectiva, os Sistemas de Gestão de Processos, com vistas a garantir a consistência das estatísticas apresentadas e para evitar o desperdício de tempo, que pode ser usado na consecução de outras tarefas, devem conter ferramentas capazes de organizar os dados alimentados para, a partir destes, **gerar automaticamente** os relatórios que devem ser encaminhados a essa Corregedoria e ao CNJ.
O Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), no entanto, é um programa, que, além de não conseguir gerar os relatórios supracitados, impede o usuário, por suas deficiências e limitações, de dele extrair os dados estatísticos que devem ser por si apresentados.
Ademais, o Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) apresenta outros graves problemas em sua formatação, já que na importação de documentos, por sua incompatibilidade com outros editores de texto, inclusive com o próprio BR-OFFICE, as páginas perdem a sua configuração criando espaçamentos enormes dentro do manuscrito, desalinhando os seus parágrafos e, ainda, sobrepondo o número de folhas ao conteúdo do despacho ou da decisão, retardando, desse modo, desnecessariamente a publicação de tais deliberações.
O editor de texto do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), por apresentar ferramentas limitadas, não comporta a importação de planilhas, tabelas ou organogramas, que precisam, em muitos casos, integrar uma decisão ou sentença, nem tampouco permite a seleção de uma única página para impressão, fato esse que, além de atentar contra a economicidade, causa prejuízos ao meio ambiente principalmente porque neste Município não existe coleta seletiva de resíduos.
Após esta correição foi implantado o Sistema Libra na Comarca cujo aferimento de eficiência poderá ser feito em nova correição.

16 – **Verificar se a Unidade Judiciária utiliza o serviço de comunicação eletrônica** (**e-mail oficial**)

(X) Sim ( ) Não (X) Observação:

A capacidade de armazenamento do e-mail oficial é limitada impedindo, assim, o recebimento e o envio de arquivos anexados de maior extensão através desse correio eletrônico.

17 - **Alimentação dos Sistemas Informatizados de Informações relacionados no seguinte endereço eletrônico**: http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html.
( ) Todas as Unidades Judiciária estão em dia
( ) Algumas Unidades Judiciárias estão em dia. Neste caso, relacionar a(s) Unidade(s) Judiciária(s) inadimplente(s), o(s) sistema(s) e os período(s):

Esta unidade judiciária possui Vara Única, sendo que a questão da alimentação dos Sistemas será a seguir tratada de forma individualizada.

BACENJUD – O sistema é usado pela Magistrada.

Cadastro de Adolescentes em Conflito com a Lei (**CNACL**) – As ações socioeducativas (Representação) e os outros procedimentos instaurados para a apuração de prática de atos infracionais, que estão em curso na unidade judiciária, não foram cadastrados no sistema, sendo que o Juízo se comprometeu, dentro das limitações existentes na Comarca, inserir tais informações no citado cadastro.

Cadastro Nacional de Adoção (CNA) – Não há candidatos registrados no cadastro a que se refere o art. 50 da Lei n. 8.069/90, nem tampouco crianças ou adolescentes inscritos para a adoção, sendo que essa situação precisa, ainda, ser inserida no sistema.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – Não há sentenças condenatórias em Ações de Improbidade Administrativa para cadastrar no sistema.

Cadastro Nacional de Crianças Acolhida (**CNACA**) – Inexiste estabelecimento para acolhimento de crianças no Município.

Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos de Internação – Não há nesta Cidade estabelecimento de internação de adolescentes.

Cadastro Nacional de Inspeção nos Estabelecimentos Penais – A ala de carceragem da Delegacia de Polícia local está interditada, sendo que essa informação ainda não foi lançada no sistema do CNJ, o que se pretende fazer com brevidade.

INFOJUD – Sistema não utilizado.

INFOSEG – Sistema não utilizado.

RENAJUD – Sistema não utilizado.

Sistema de Informações da Corregedoria – O Juízo apresentou justificativa pela demora de alimentação e já há atualização dos relatórios de produtividade da magistrada e da Secretaria.

Sistema Nacional de Bens Apreendidos – A unidade judiciária realiza a alimentação do sistema, sendo que as informações nele contidas precisam ser atualizadas, consoante justificativa apresentada.

Sistema Nacional de Controle de Interceptações – Não há interceptações a serem cadastradas.

18 - **Considerações do Juízo**:

Além das considerações já tecidas em cada um dos itens anteriores, não se pode deixar de apontar para a necessidade de integração das ferramentas tecnológicas disponíveis como forma de se alcançar economicidade, que implicará na celeridade dos atos processuais.
Desse modo, a integração do SISPE aos Sistemas de Acompanhamento de Processos, por exemplo, permitirá a expedição automática da Guia de Recolhimento, o que prestigiará a rapidez e permitirá a utilização da força de trabalho dos servidores em outras tarefas inerentes aos seus cargos.
O malote digital, que é uma ferramenta importante, até porque contorna as dificuldades enfrentadas no uso do correio eletrônico oficial, tem sido subutilizada, já que nem todas as unidades judiciárias aderiram a esse sistema.
O Sistema de Gerenciamento de Postagem, que é um recurso que contribui para a otimização das atividades da Secretaria Judicial, por sua vez, ainda não foi aqui instalado, sendo que a sua

implantação foi pleiteada por esta magistrada no dia 09 de setembro de 2011, conforme comprova documento em apenso (Anexo IV).

19 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:
Determinar ao Juízo o prazo de 30(trinta) dias para a regularização dos cadastros, cujo atraso foi devidamente justificado.
Oficiar à Secretaria de Informática sobre a necessidade de modernização do parque de informática da comarca.

INFORMAÇÕES DA COMARCA

20 - **Juiz Diretor do Fórum**:

IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS

21 - **Servidor designado para a Secretaria do Fórum**:

Não há nenhum servidor designado para a Secretaria do Fórum.

22 - **Quantidade de Unidades Judiciárias por competência**:

A unidade judiciária é de Vara Única. Adota, por força da legislação específica, o procedimento do Juizado Especial Criminal nas infrações de menor potencial ofensivo, causas essas que são computadas no acervo de processos penais.

Cível	Criminal	Agrária	JEspCiv	JEspCrim	Outras
SIM	SIM	-	-	Nos termos do esposado.	SIM – INF/JUV.

23 - **Quadro Geral de Servidores** (**discriminação por órgão de origem e lotação**):

O quadro dos servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que são lotados nesta unidade judiciária, com a indicação do cargo ocupado e da Portaria de nomeação segue em apenso (Anexo V).

Esclareceu o Juízo que o nome do servidor Saulo Victor de Souza Ferreira, ocupante do cargo de oficial de justiça avaliador, que estava exercendo as suas atribuições nesta jurisdição na época da Correição, não foi incluído no demonstrativo já citado, tendo em vista que este foi colocado à disposição da Comarca de Ananindeua através da Portaria n. 0974/2012-GP, de 21 de março do ano em curso, que foi publicada no DJE do dia 27 de março pretérito (Anexo VI).

Segue, também, em apenso, a relação dos servidores municipais que se encontram cedidos para o Fórum local com indicação da função por estes aqui exercidas e de suas escolaridades (Anexo VII).

VEÍCULOS

24 – **Relacionar os veículos disponíveis da Comarca com a respectiva destinação**:

Esta Comarca não possui veículo oficial.

25 – Conservação:

Prejudicado.

26 – Considerações do Juízo:

Não foram feitas considerações.

27 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Oficiar à Secretaria de Administração para verificar a necessidade de viatura do Poder Judiciário na comarca.

VARA ÚNICA

28 - **Competências**:

(X) Cível (X) Família (X) Comércio (X) Fazenda Pública (X) Penal ( ) Outras:

29 - **Nome do Juiz de Direito atual e Portaria**:

IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS

30 - **Natureza da designação**:	31 - **Data da entrada em exercício**:
(X) Titular ( ) Substituto ( ) Respondendo cumulativamente	31/03/1997

32 - **Período de ausência do Juiz (férias, licença ou afastamentos autorizados)**:

O demonstrativo contendo a indicação dos períodos de afastamentos decorrentes de licença, de participação em curso de capacitação e de férias da Juíza Titular desta unidade judiciária segue em apenso (Anexo I).

33 - **Há magistrado auxiliar designado para a Unidade Judiciária**: ( ) Sim (X) Não
Em caso positivo, colocar o nome e a Portaria: Prejudicado.

34 - **Sequência dos magistrados designados nos últimos 24 meses**

O quadro demonstrativo pretendido, que contém os nomes dos magistrados que estiveram em exercício nesta unidade judiciária nos últimos 24 meses, bem como a indicação do período de atuação e, ainda, a especificação do ato de designação, segue em apenso (Anexo II).

35 - **CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:**

36 – **Nome do Promotor de Justiça atual**:

FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE

37 - **Natureza da designação**:	38 - **Data da entrada em exercício**
(X) Titular ( ) Substituto (X) Respondendo cumulativamente	Junho de 2008

39 - **Sequência dos Promotores de Justiça designados nos últimos 24 meses**:

A relação contendo os nomes dos Promotores de Justiça que estiveram em exercício nesta unidade judiciária nos últimos 24 meses e, ainda, a indicação do período de atuação segue em apenso (Anexo III).

40 - **Considerações do Juízo**:

O Promotor de Justiça Titular desta Comarca e o Poder Judiciário local, cada um atuando, evidentemente, dentro de seu papel constitucional, com convergências de esforços, têm procurado alcançar não apenas a pacificação dos conflitos intersubjetivos de interesses, como

também a efetivação do princípio da duração razoável do processo mediante a concentração, sempre que possível, da instrução e julgamento das causas em trâmite nesta jurisdição.

41 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:
O Ministério Público atua regularmente na comarca, inclusive encaminhou requerimento pedindo a elevação da entrância da comarca.

42 - **Nome do Defensor Público atual**:

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

43- **Natureza da designação**:	44 - **Data da entrada em exercício**:
(X) Titular ( ) Substituto (X) Respondendo cumulativamente	25 de janeiro de 2012

45 - **Sequência dos Defensores Públicos designados nos últimos 24 meses**:

A Secretaria Judicial, apesar da solicitação verbal apresentada ao Dr. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Filho, não conseguiu obter na Defensoria Pública local a relação dos membros dessa instituição que estiveram em exercício nesta unidade judiciária nos últimos 24 meses.

46 - **Considerações do Juízo**:

A Defensoria Pública do Estado do Pará deixou de cumprir durante muito tempo o seu relevante papel institucional nesta unidade judiciária, já que, ainda quando existente um de seus membros em exercício nesta Comarca, o número de atendimentos sempre se apresentou limitado obrigando os jurisdicionados a chegar de madrugada na fachada frontal do Fórum local com vistas a garantir um direito que lhes é constitucionalmente assegurado, situação essa que, à evidência, constitui um arrosto ao princípio da dignidade da pessoa humana.
Os atendimentos aos jurisdicionados, quando programados, nem sempre se realizavam e o público alvo, naturalmente, expressava o seu justo inconformismo com essa situação promovendo manifestações nas dependências do Fórum local, sendo necessária, por vezes, a intervenção desta magistrada para esclarecer o papel social de cada um dos poderes e instituições essenciais à Administração da Justiça para contornar tais acontecimentos.
Diante do perfil socioeconômico da população local, as demandas em curso nesta unidade judiciária, em sua maioria, são patrocinadas pela Defensoria Pública do Estado do Pará, mas os membros dessa instituição, até bem pouco tempo, quando em atuação nesta Comarca, assumindo posição contrária aos postulados da celeridade processual e da duração razoável da lide, criavam embaraços para a realização das sessões chegando, inclusive, a recusar participação nas audiências agendadas.
Ademais, esta unidade judiciária costuma ficar durante intervalos consideráveis sem Defensor Público, o que, além de frustrar a garantia de assistência integral e gratuita aos necessitados, que é um postulado esculpido no art. 134 da Constituição Federal de 1988, implica no engessamento da pauta e, ainda, no retardamento da solução das causas em que uma das partes esteja sendo patrocinada por aquela instituição.
Esta unidade judiciária, segundo informações prestadas pelo Dr. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Filho, possui duas (02) Defensorias Públicas.
A despeito disso, apenas o Titular da 2ª Defensoria Pública local encontra-se em exercício nesta Comarca, isto é, o Dr. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Filho, sendo que este começou a desempenhar as suas atividades nesta jurisdição no dia 25 de janeiro do ano em curso, tendo entrado no gozo de férias a partir do dia 02 de fevereiro do corrente ano e reassumido as suas funções no dia 05 de março pretérito, conforme comprovam documentos que seguem em apenso (Anexo IV).
Durante o período de férias do Dr. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Júnior, a Defensoria Pública do Estado do Pará, segundo informações provenientes de sua Secretaria local, não designou outro de seus membros para substituí-lo ficando, assim, esta unidade judiciária naquele interstício sem Defensor Público.
O Dr. Francisco Robério Cavalcante Pinheiro Júnior, Titular da 2º Defensoria Pública desta

unidade judiciária, está respondendo cumulativamente pela Comarca de BUJARU, onde atua nos dias de quinta e sexta-feira, o que termina provocando o adiamento de audiências em prejuízo aos anseios dos jurisdicionados e ao descortino que se pretende alcançar com a instrução das causas aqui em curso.

47 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:

Oficiar ao Defensor Público Geral sobre a falta de Defensor público na comarca, conforme relatado pelo Juízo.

DOS SERVIDORES

48 - **Servidores efetivos do TJ-PA**:
Relação anexa.

49 - **Servidores cedidos por outros órgãos**:
Relação anexa.

50 - **Considerações do Juízo**:

Esta unidade judiciária, diante do reduzido número de servidores aqui lotados, tem atuado de forma precária, isto é, sem ter qualquer possibilidade de entregar, apesar dos esforços empreendidos, a tutela jurisdicional vindicada nos processos em trâmite neste Juízo com a presteza por todos desejada.

Com efeito, esta Comarca conta atualmente com **quatro** servidores em exercício, sendo que desse montante apenas **dois** são lotados na Secretaria Judicial, já que do corpo funcional remanescente uma funcionária atua como Chefe da Unidade de Arrecadação e o outro serventuário é ocupante do cargo de Oficial de Justiça, concluindo-se, assim, de plano, que esta magistrada não possui Secretário ou Auxiliar da Sala de Audiências.

O cenário acima descrito surgiu com a licença do servidor **FRANCISCO PINTO BARROS**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, para o exercício de atividades sindicais, o que já perdura há bastante tempo, como também com a colocação dos servidores **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MACEDO** e **ERNANI BORRALHO FERREIRA**, respectivamente, à disposição das Comarcas de ANANINDEUA e MÃE DO RIO.

Este Juízo ao se pronunciar sobre os pedidos de REMOÇÃO/DISPOSIÇÃO apresentados pelos servidores **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MACEDO** e **ERNANI BORRALHO FERREIRA** se posicionou favoravelmente ao pleiteado, **desde que esse Tribunal**, na forma preconizada no art. 19 da Resolução n. 009/2009/GP, **realizasse previamente a lotação de outros servidores para substituí-los**.

A despeito da condição estabelecida para o atendimento do pleiteado pelos servidores **AUGUSTO CÉSAR DA COSTA MACEDO** e **ERNANI BORRALHO FERREIRA**, estes foram colocados à disposição de outras unidades judiciárias sem que esse Tribunal lotasse previamente outros servidores para substituí-los.

Idêntico procedimento foi adotado por esse Tribunal em relação ao servidor **SAULO VICTOR DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, que ingressou nos quadros do Judiciário Estadual no mês de setembro de 2011, mas que foi colocado, sem prévia consulta formal a este Juízo, à disposição da Comarca de ANANINDEUA sem que se designasse outro servidor para substituí-lo nesta unidade judiciária.

Diante desse quadro, torna-se impossível, ainda que se desempenhe um trabalho Herculano, atingir a almejada presteza na entrega da tutela jurisdicional vindicada, já que esta magistrada não possui secretário, isto é, auxiliar de Gabinete, o que a obriga a receber os feitos que lhe são encaminhados, a agendar e acompanhar as audiências neles marcadas e, ainda, a realizar a sua tramitação externa no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), como também a digitalizar os termos das sessões realizadas em **procedimentos de jurisdição voluntária** e nas causas em que se pode antever a possibilidade de autocomposição das partes com mediação judicial, a fim de possibilitar que os **dois servidores** lotados na Secretaria Judicial possam dar andamento nas tarefas inerentes aos seus cargos.

O funcionamento da Secretaria Judicial desta Comarca também está irremediavelmente comprometido, na medida em que os **dois** servidores ali lotados, que passaram a contar, a partir

do dia 27 de fevereiro do corrente ano, com o auxílio da Chefa da Unidade de Arrecadação, não têm condições, diante do número de processos aqui em curso, de atender ao Gabinete, inclusive nas sessões realizadas em **procedimento de jurisdição contenciosa**, e de cumprir, segundo a expectativa dos jurisdicionados, todas as tarefas daquela serventia para manter o serviço atualizado.

Deve-se destacar, que a servidora **KÁTIA ESMERLINDA ARAGÃO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Unidade de Arrecadação desta Comarca, apesar de ser extremamente esforçada e empenhada, não conhece ainda as rotinas cartorárias, já que sempre atuou na área administrativa, sendo, portanto, intuitivo, que esta precisará de um período razoável, acompanhado de adequado treinamento, para assumir com independência as tarefas que a si serão atribuídas na Secretaria Judicial.

Os fatos aqui relatados, que estão devidamente comprovados por meios dos documentos em apenso, foram devidamente comunicados a esse Tribunal, mas, a despeito disso, não se conseguiu êxito em alcançar solução para os problemas decorrentes da estrutura funcional desta unidade judiciária, que tem assumido caráter crônico, já que persiste ao longo do tempo (Anexo V).

51 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

Oficiar à secretaria Geral de Gestão sobre as considerações do Juízo a respeito da estrutura funcionar da unidade.

DO ACERVO DE PROCESSOS DE NATUREZA CÍVEL

52 - **Número de processos em tramitação no Sistema** (**LIBRA**, **SAPXXI** ou **outro**):	53 - **Contagem Física**:
1.244	924
54 - **Os autos dos processos são cadastrados no sistema**:	55 - **Os atos judiciais são cadastrados no sistema**:
(X) Sim ( ) Não ( ) Observação:	(X) Sim ( ) Não ( ) Observação:

56 - **Discriminação do Acervo**:

A discriminação do acervo, que está abaixo contida, foi realizada a partir dos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) e, ainda, das informações lançadas no link de METAS do Tribunal, conforme relatórios que seguem em apenso (Anexo VI).

Na realização da contagem pretendida, o número de Ações Civis Públicas e de Ações de Improbidade Administrativa foi alcançado excluindo-se aquelas causas que estão dentro do planejamento de nivelamento, já que esses processos foram incluídos no montante atinente as METAS 02 – 2009 e 2010.

Natureza	Quantidade	Total
Cíveis (Excluindo os da Meta 2)	1.067	
Cíveis – Meta 2/2009	45	
Cíveis – Meta 2/2010	20	
Execução Fiscal	103	
Ação Civil Pública (excluindo as de Improbidade)	05	
Ação Civil Pública (Improbidade)	04	
Ação Popular	00	
Reclamação Cível (Lei 9.099/95)	00	1.244

57 - **Verificar se a Unidade Judiciária tem cumprido em parte o Manual de Rotinas - Processo Civil**

- Volume I, disponível na página da CJCI na internet:

O Manual de Rotinas – Processo Cível - Vol. I - está sendo cumprido pela Secretaria Judicial da Comarca.

58 - **Verificar o cumprimento da Meta 1 - CNJ** :

A Secretaria Judicial, diante da inexistência no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) de relatórios a respeito do assunto ora tratado, não possui informações que lhe permitam averiguar se a META 01 – CNJ - está, ou não, sendo mensalmente cumprida pela Juíza de Direito Titular da Comarca.

59 - **Verificar as pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação da tutela**:

Não se tem condições de prestar a informação pleiteada, já que nesta Secretaria Judicial inexiste cadastro para controle de pedidos de liminares e de antecipação de tutela pendentes de apreciação pela Juíza de Direito Titular da unidade judiciária.

60 - **Verificar se o Juízo observa as prioridades legais, inclusive, identifica os feitos através de etiquetas indicativas**:

Diante da rotina de trabalho instituída nesta unidade judiciária, é possível informar-se que a Juíza de Direito Titular da Comarca observa as prioridades legais, bem como realiza a identificação de tais situações a partir das etiquetas indicativas apostas por esta Secretaria Judicial nos processos em curso.
Para fins de identificação das prioridades legais, a Secretaria Judicial utiliza-se de fita vermelha, verde, azul, preta e amarela para indicar, respectivamente, processos de réus presos, cartas precatórias, ações de mandado de segurança, cautelares de medidas de proteção e feitos da Vara da Infância e Juventude.

61 - Conclusões extraídas da análise dos processos mais antigos existentes na Unidade, os quais foram relacionados nesta inspeção? (Análise, por amostragem, dos processos mais antigos paralisados, ações criminais com réu preso, etc.):

10 PROCESSOS CÍVEIS MAIS ANTIGOS

	NÚMERO	TRAMITAÇÃO
1	094.1996.1.000037-6	Em 25/11/2009, Sentença. Autos em Secretaria.
2	094.1996.1.000034-2	Em 11/08/2010, despacho determinado a citação do devedor. Autos em Secretaria.
3	094.1996.1.000035-0	Em 29/01/2010, sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Autos em Secretaria.
4	094.1996.1.000024-3	Em 04/12/2010, sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Autos em Secretaria.
5	094.1996.1.000020-1	Em 12/08/2010, sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Autos em Secretaria.
6	094.1993.1.000001-4	Em 17/09/2009, sentença extinguindo o feito sem julgamento de mérito. Autos em Secretaria.
7	094.1995.1.000015-3	Em 19/01/2011, Autos conclusos, com petição do exequente requerendo a extinção da execução fiscal.
8	094.1995.1.000012-9	Em 01/02/2011, Despacho determinando a intimação dos requerentes para manifestarem interesse no feito.
9	094.1990.1.000002-5	Em 30/09/2010, Autos conclusos com certidão do oficial de justiça.
10	094.2007.1.000199-8	Em 06/12/2011, autos conclusos, para apreciar petição de correção do

		valor da causa.
AMOSTRAGEM DE PROCESSOS ALEATÓRIOS EM TRAMITAÇÃO		
	NÚMERO	TRAMITAÇÃO
1	094.2007.1.000164-1	Em 19/11/2008, juntada petição requerendo a suspensão da execução fiscal. Autos em Secretaria aguardando conclusão.
2	094.2007.1.000270-6	Em 03/08/2007, despacho determinando que seja regularizada a capacidade postulatória, do requerente que tomou ciência em 24/08/2007. Autos em Secretaria aguardando conclusão.
3	094.2007.1.000130-2	Em 07/04/2010, juntada manifestação do Ministério Público.
4	094.2008.1.000416-5	Autos com carimbo de conclusão, sem data, aguardando remessa para o gabinete.
5	094.2010.1.000369-2	Sentença datada de 22/11/2011, nos autos nomeando curador nos autos de interdição. Autos em Secretaria aguardado publicação no Diário de Justiça Eletrônico.
6	094.2003.1.000066-3	Em 03/02/2011, Despacho determinando citação do curador.Autos em Secretaria aguardando cumprimento da diligência.
7	094.2007.1.000242-5	Autos em Secretaria aguardando audiência que será realizada em 14/03/2012.
8	094.2009.1.000263-9	Em 06/12/2011, Autos conclusos com certidão da não realização da audiência em razão da ausência da parte requerida.
9	094.2009.1.000223-3	Em 02/09/2011, Autos conclusos com resposta de ofício.
10	094.2010.1.000230-5 (apenso ao 094.2009.1.000223-3)	Em 06/12/2011, Autos conclusos 06/12/2011, com petição da Defensoria Pública.

62 – **Alimentação dos Sistemas Informatizados de Informações relacionados no seguinte endereço eletrônico**: http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html.
A informação pretendida se acha contida no item 17.

63 - **Adequação do cumprimento de Cartas Precatórias recebidas de outro Juízo**:

Os dados referentes ao número de cartas precatórias cíveis recebidas e devolvidas pela Comarca nos anos de 2010, 2011 e 2012 foram extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), sendo que o montante desses feitos em tramitação em iguais períodos foi obtido do demonstrativo de deprecadas ainda em curso na unidade judiciária.

N. C. Prec. Recebidas	**N. C. Prec. Devolvidas**	**N. C. Prec. em Tramitação**
2010 = 179 2011 = 071 2012 = 023	2010 = 100 2011 = 027 2012 = 018	2010 = 033 2011 = 088 2012 = 110

Relacionar as cartas precatórias recebidas e ainda não cumpridas:

A relação de cartas precatórias cíveis recebidas, ainda não cumpridas e/ou pendentes de devolução ao Juízo de origem, com a indicação do número do processo, da data de recebimento, da finalidade e fase respectiva, consta do demonstrativo que segue em apenso (Anexo VII).

64 - **Adequação da fiscalização do cumprimento das Cartas Precatórias expedidas para outro Juízo**:

Verificar se a Secretaria realiza algum tipo de controle:	**Se as reiterações para devolução têm sido feitas**:
A Secretaria Judicial atualmente não possui cadastro para controle das cartas precatórias expedidas, mas passará a fazê-lo.	As providências necessárias para a obtenção da devolução das cartas precatórias expedidas e não restituídas a unidade judiciária têm sido adotadas por esta Secretaria Judicial.

65 - **Petições iniciais pendentes**:

Pendentes de Registro e Autuação:	**Pendentes de Conclusão**:	**Pendentes de Despacho**:
50	50	50

66 - **Petições interlocutórias pendentes**:

Não Juntadas:	**Não remetidas a conclusão**:	**Não despachadas**:
23	23	23

67 - **Pendências da Serventia**:

Realizou-se a contagem física dos processos pendentes de cumprimento de deliberações judiciais, sendo que nesse montante não foram computados os feitos que ainda não tiveram a sua tramitação interna atualizada, já que esses precisam ser analisados pela Diretora de Secretaria para se verificar a real fase em que se encontram.

Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	209
Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	039
Autos aguardando conclusão (pré-conclusão)	193

Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça:

O número de mandados com carga em aberto para os Oficiais de Justiça foi extraído do Sistema de Acompanhamento de Processos, consoante relatórios em apenso (Anexo VIII), sendo que, como relatado no curso da correição, existem alguns expedientes, de idêntica natureza, já devolvidos pelos meirinhos, mas que, diante das dificuldades enfrentadas por esta Secretaria Judicial, ainda não foram recebidos naquele sistema.

Nome	Quantidade	Data mais antiga
LAUDOMIRO CORREA DE SOUSA	28	12/02/2010
SAULO VICTOR DE SOUZA FERREIRA	68	14/09/2011

68 - **Processos Conclusos**:

Há menos de 100 dias:	**Mais de 100 dias**:	**Pré-conclusão**:
117	083	193

69 - **Autos de processos retirados com carga, com a data**.
Os dados abaixo discriminados estão contidos nos relatórios, que foram extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), que seguem em apenso (Anexo IX).

MINISTÉRIO PÚBLICO	DEFENSORIA PÚBLICA	ADVOGADOS
Qtde: 011	Qtde: 021	Qtde: 008
A carga mais antiga: 11 de agosto de 2011	**A carga mais antiga**: 18 de outubro de 2010	**A carga mais antiga**: 21 de julho de 2010

70 – Considerações do Juízo:
Não foram feitas considerações.

71 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:
Os processos conclusos devem ser imediatamente encaminhados para o Juízo.

DO ACERVO PROCESSUAL DA INFÂNICIA E JUVENTUDE

104 - **Número de processos em tramitação no Sistema** (**LIBRA**, **SAPXXI** ou **outro**): 125	105 - **Contagem Física**: 087
106 - **Os autos dos processos são cadastrados no sistema**: (X) Sim ( ) Não ( ) Observação:	107 - **Os atos judiciais são cadastrados no sistema**: (X) Sim ( ) Não ( ) Observação:

108 - **Discriminação do Acervo**:

A discriminação do acervo, que está abaixo contida, foi realizada a partir dos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI).

Natureza	Quantidade	Total
Infância e Juventude (Geral)	22	
Ato Infracional	86	
Guarda	10	
Adoção	00	
Estado de Risco	07	
Guarda	-	125

109 - **Verificar se a Unidade Judiciária tem cumprido em parte o Manual de Rotinas - Processo Civil - Volume I, disponível na página da CJCI na internet**:

O Manual de Rotinas – Processo Civil – Vol. I – está sendo cumprido pela Secretaria Judicial desta Comarca.

110 - **Verificar o cumprimento da Meta 1 - CNJ** :

A Secretaria Judicial, diante da inexistência no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) de relatórios a respeito do assunto ora tratado, não possui informações que lhe permita averiguar se a META 01 – CNJ – está, ou não, sendo mensalmente cumprida pela Juíza de Direito Titular desta Comarca.

111 - **Quantidade de menor infrator internado provisoriamente**:

Não há adolescentes infratores que, por força de decisão oriunda desta unidade judiciária, estejam internados provisoriamente.

112 - **Quantidade de menor infrator internado definitivamente**:

A competência em caso de internação definitiva é da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém – Setor de Execução de Medidas Sócio-Educativas.

Apesar disso, diante do tempo decorrido desde a aplicação da medida socioeducativa de internação, intui-se que o recuperando, por força de progressão ou em decorrência de sua idade, não mais se encontra sob esse regime.

113 - **Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida socioeducativa**:

Existem dois jovens cumprindo medidas socioeducativas diversas da internação.

114 - **Quantidade de processos com menor infrator internado provisoriamente com o prazo de 45 dias extrapolado**:

Não há nenhum adolescente que, por força de decisão oriunda da Comarca, esteja internado provisoriamente restando, desse modo, prejudicada a informação pretendida.

115 - **Verificar se as medidas socioeducativas aplicadas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária**: (**em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado - equipe interdisciplinar - e se os processos estão atualizados**)

As medidas socioeducativas de advertência, reparação de danos e de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública atualmente estão sendo executadas nesta Comarca.

As medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública têm sido executadas na unidade judiciária usando-se como suporte o Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no entanto, não tem o perfil da entidade de atendimento socioeducativo mencionada na Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Com o advento da Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, as medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Semiliberdade não podem mais ser executadas, até por inexistência de entidade de atendimento próprio na unidade judiciária.

Por fim, a unidade judiciária não possui equipe interdisciplinar para acompanhar a fase de conhecimento do processo de apuração de prática de ato infracional e, ainda, a execução da medida socioeducativa porventura aplicada na espécie.

116 - **Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou revogação de medidas provisórias**:

Inexistem pedidos de decretação ou de revogação de medidas acautelatórias pendentes de apreciação.

117 - **Verificar se o Juízo identifica os feitos através de etiquetas indicativas ou por outro meio**:

Diante da rotina de trabalho instituída na unidade judiciária constata-se que a Juíza de Direito Titular desta Comarca realiza a identificação das causas a partir das etiquetas indicativas apostas pela Secretaria Judicial nos processos em curso.

Para fins de identificação, a Secretaria Judicial utiliza-se de fita amarela para indicar os processos referentes à Infância e Adolescência.

118 - **Conclusões extraídas da análise dos processos mais antigos existentes na Unidade** (**Análise, por amostragem, dos processos mais antigos paralisados, ações criminais com réu preso, etc., com exclusão dos processos suspensos regularmente**):

10 PROCESSOS MAIS ANTIGOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
	NÚMERO	TRAMITAÇÃO
1	094.2003.1.000051-4	Em 17/10/2006, Sentença homologando a remissão e declarando extinta a punibilidade.
2	094.2004.1.000010-9	Em 28/11/2008, Sentença julgando procedente a representação e determinando a execução da medida sócio-educativa. Mandados cumpridos.
3	094.2004.1.000021-6	Em 02/09/2009, determinado diligências e após, conclusão. Carta Precatória juntada 07/12/99.
4	094.2005.1.000017-4	Em 09/08/2010, autos conclusos.
5	094.2006,1.000058-7	Em 25/11/2010, Certificado o decurso do prazo para o procurador do acusado apresentar Alegações Finais.
6	094.2006.1.000264-0	Em 27/02/2008, Sentença homologando a remissão e determinando aplicação de medida sócio-educativa. Em 13/09/2008, autos devolvidos pelo Ministério Público.
7	094.2006.1.000163-4	Em 31/07/2008, Audiência com sentença julgando a ação procedente aplicando-se medida sócio-educativa. Certidão datada de 11/08/2008, certidão de que o menor está trabalhando como coletor de pimenta do reino.
8	094.2006.1.000094-1	Em 27/02/2008, Sentença homologando a remissão e aplicando medida sócio-educativa.
9	094.2006.1.000163-4	Em 31/07/2008, Audiência com sentença julgando a ação procedente aplicando-se medida sócio-educativa. Certidão datada de 11/08/2008, certidão de que o menor está trabalhando como coletor de pimenta do reino.
10	094.2006.1.000094-1	Em 27/02/2008, Sentença homologando a remissão e aplicando medida sócio-educativa.
AMOSTRAGEM DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO		
	NÚMERO	TRAMITAÇÃO
1	094.2007.1.000486-9	Em 11/05/2010, Despacho determinando realização de nova visita domiciliar para elaboração de estudo social.
2	094.2010.1.000253-7	Em 23/11/2011, publicado despacho que deferia pedido de desentranhamento.
3	094.2009.1.000051-8	Em 27/02/2009, Decisão deferindo liminarmente a suspensão do poder familiar. Publicado Edital de citação e intimação, e confeccionada a respectiva carta precatória de intimação dos interessados. Obs. Não há indicação nos autos de expedição da carta precatória.
4	094.2010.1.000124-0	Em 26/07/2010, Decisão deferindo liminarmente a suspensão do poder familiar. Mandados de citação/intimação devolvidos com certidão pelo oficial de justiça.
5	094.2009.1.000276-2	Em 01/06/2010, Despacho determinando a expedição de intimação da parte autora para manifestar se ainda tem interesse no feito.Autos

		aguardando cumprimento da determinação.
6	094.2010.1.000346-0	Em 30/12/2010, Despacho inicial, determinado as diligências de citação, realização de estudo social, deferindo guarda e decidindo processar a causa pelo rito simplificado em razão de tratar-se de Ação de Desconstituição do Poder Familiar, mediante guarda e cumulada com adoção, da qual a genitora biológica esta de acordo. Autos em secretaria aguardando cumprimento de diligências.
7	094.2006.1.0000274-9	Em 27/02/2008, Sentença em Autos de Ato Infrator de Menor. Em Secretaria aguardando as diligências para fazer conclusão dos autos para início da execução da medida sócio-educativa imposta.
8	094.2007.1.00034-2	Em 12/09/2008, Sentença em Audiência que julgou improcedente a representação de Ato Infracional. Autos em Secretaria.
9	094.2007.1.000109-7	Em 31/01/2008, Sentença julgando procedente a representação por Ato Infracional.
10	094.2006.1.000201-2	Em 16/02/2009, Sentença declarando extinta a possibilidade de aplicação de medida sócio-educativa.

119 - **Alimentação dos Sistemas Informatizados de Informações relacionados no seguinte endereço eletrônico**: http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html.

A informação pretendida se acha contida no item 17 do Formulário n. 01.

120 - **Adequação do cumprimento de Cartas Precatórias recebidas de outro Juízo**:

A Secretaria Judicial, diante do equívoco ocorrido na alimentação do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), não tem condições de extrair deste as informações pretendidas.

O equívoco em questão ocorreu já que os servidores, inclusive os que não estão mais lotados na comarca, ao realizarem a distribuição não usavam a classe carta precatória - infância e juventude, sendo essas deprecadas contabilizadas como sendo de natureza cível, situação essa que foi informado pelo Juízo será corrigida.

A Secretaria da Vara conseguiu, entretanto, obter o montante de cartas precatórias da infância e juventude em trâmite nos anos de 2010, 2011 e 2012 com base no demonstrativo de deprecadas em curso na unidade judiciária, conforme demonstrativo que segue em apenso (Anexo I).

N. C. Prec. Recebidas.	**N. C. Prec. Devolvidas**	**N. C. Prec. em Tramitação**
2010 = Não obtido	2010 = Não obtido	2010 = 02
2011 = Não obtido	2011 = Não obtido	2011 = 05
2012 = Não obtido	2012 = Não obtido	2012 = 08

121 - **Adequação da fiscalização do cumprimento das Cartas Precatórias expedidas para outro Juízo**:

Verificar se a Secretaria realiza algum tipo de controle:	**Se as reiterações para devolução têm sido feitas**:
A Secretaria Judicial atualmente não possui cadastro para controle das cartas precatórias expedidas, mas informou que passará a fazê-lo.	As providências necessárias para a obtenção de devolução das cartas precatórias expedidas e não restituídas a unidade judiciária têm sido adotadas pela Secretaria Judicial.

122 - **Petições iniciais pendentes (Representação, Pedidos de Busca, de Internação Provisória, etc.):**

Pendentes de Registro e Autuação:	**Pendentes de Conclusão:**	**Pendentes de Despacho:**
00	00	00

123 - **Petições interlocutórias pendentes**

Não Juntadas:	**Não remetidas a conclusão:**	**Não despachadas:**
00	00	00

124 - **Processos Conclusos:**

Há menos de 100 dias:	**Mais de 100 dias:**	**Pré-conclusão:**
10	01	12

125 – Considerações do Juízo:
Não foram feitas considerações.

126 – CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:
A Secretaria da Vara deve manter controle sobre o cumprimento das cartas precatórias e sua devolução.

DO ACERVO PROCESSUAL DE NATUREZA PENAL

159 - **População carcerária**:

	Masculino	Feminino
Preso Provisório	14	01
Apenado	25	00
Total	39	01
Preso vinculado à Unidade Judiciária correicionada (provisório e apenado)	39	01
Preso vinculado a outra Unid. Judiciária (provisório ou apenado	00	00

160 - **Número de processos em tramitação no Sistema (LIBRA, SAPXXI ou outro):**	161 - **Contagem Física:**
1.301	519

162 - **Os autos dos processos são cadastrados no sistema:**	163 - **Os atos judiciais são cadastrados no sistema:**
(X) Sim ( ) Não ( ) Observação:	(X) Sim ( ) Não ( ) Observação:

164 – **Discriminação do Acervo**:

A discriminação do acervo, que está abaixo contida, foi realizada a partir dos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) e das informações lançadas no link de METAS do site desse Tribunal e no demonstrativo de Ações Penais de competência do Tribunal do Júri distribuídas até o dia 07 de março de 2012, documentos esses que seguem em apenso (Anexo I).

Natureza	Quantidade	Total
Ação Penal (c/ Réu Preso)	14	
Ação Penal (c/ Réu Solto)	365	
Ação Penal (Meta 2 – 2009)	43	
Ação Penal (Meta 2 – 2010)	58	
Ação Penal (Júri)	38	
Habeas Corpus	00	
Inquérito Policial (c/ Réu Preso)	00	
Inquérito Policial (c/ Réu Solto)	203	
Termo Circunstanciado de Ocorrência	259	
Outros procedimentos	321	1.301

165 - **Verificar se a Unidade Judiciária tem cumprido o Plano de Gestão para o funcionamento das Varas Criminais editado pelo Conselho Nacional de Justiça**:

A Secretaria Judicial ainda não está cumprindo integralmente o Plano de Gestão das Varas Criminais, mas informou que pretende incorporar no desempenho de suas atividades, com a brevidade possível, as diretrizes contidas no citado Manual de Rotinas.

Atualmente uma vez proposta a Ação Penal esta é distribuída gerando, evidentemente, um número de processo diferente daquele recebido pelo Inquérito Policial, que é arquivado no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), diante da sobrevinda do processo criminal, sendo que o procedimento investigatório continua a acompanhar fisicamente a denúncia.

A adoção do procedimento acima citado, isto é, a distribuição da Ação Penal para que esta tenha um número diferente daquele recebido pelo Inquérito Policial, evita que nos casos de demora no oferecimento da denúncia se tenha, **para fins estatísticos**, um processo criminal com indicação de ano diverso daquele em que esta causa efetivamente se iniciou.

166 - **Verificar o cumprimento da Meta 1 - CNJ** :

A Secretaria Judicial, diante da inexistência no Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI) de relatórios a respeito do assunto ora tratado, não possui informações que lhe permitam averiguar se a META 01 – CNJ – está, ou não, sendo mensalmente cumprida pela Juíza de Direito Titular da Comarca.

167 - **Verificar o cumprimento das Metas 3 e 4 – 2011 – CNJ** (identificar e julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do Júri distribuídas até 31 de dezembro de 2007 e ultrapassar a fase da pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31 de dezembro de 2008):

Em levantamento realizado pela Secretaria Judicial, a partir de dados extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), apurou-se que foram ajuizadas até o dia 31 de dezembro de 2008 trinta e seis (36) Ações Penais de competência do Tribunal do Júri, sendo que desse montante seis (06) processos já tiveram o seu mérito julgado, dois (02) estão aguardando julgamento do Recurso em Sentido Estrito, sete (07), por força do disposto no art. 366 do Código de Processo Penal, se encontram suspensos, cinco (05), apesar da conclusão da instrução, não puderam entrar no estágio subsequente, já que estão na dependência de remessa de laudo pericial, sete (07) estão na etapa de instrução e julgamento, dois (02) aguardam citação e sete (07) se encontram em fase de preparação para a realização de Sessão Plenária, o que deverá ocorrer nos meses vindouros, conforme demonstrativo que segue em apenso (Anexo II).

168 - **Verificar as pendências na apreciação das comunicações de prisão em flagrante**:

Não existe nenhuma Comunicação de Prisão em Flagrante pendente de apreciação cabendo ressaltar, por oportuno, que a Secretaria Judicial e a Vara diariamente, no horário compreendido entre 14h00 e 17h00min, como também nos finais de semana e feriados ficam de plantão, **em regime de sobreaviso**, para processamento e tratamento das medidas pré-acautelatórias em questão e outras de natureza urgente.

169 - **Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou revogação de medidas cautelares**:

Inexistem pedidos de decretação ou de revogação de medidas acautelatórias pendentes de apreciação.

170 - **Verificar as pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso**:

A unidade judiciária não possui competência para deliberar sobre a matéria objeto da informação pretendida estando, desse modo, tais incidentes sob a jurisdição das Varas de Execuções Penais da Comarca da Capital.

171 - **Verificar se o Juízo identifica os feitos através de etiquetas indicativas ou por outro meio**:

Diante da rotina de trabalho instituída na unidade judiciária, é possível informar-se que a Juíza de Direito Titular desta Comarca realiza a identificação das causas a partir das etiquetas indicativas apostas pela Secretaria Judicial nos processos em curso.

Para fins de identificação, a Secretaria Judicial utiliza-se de fita vermelha e preta para indicar, respectivamente, processos de réus presos e cautelares de medidas de proteção.

172 - **Caso não haja competência para a Execução Penal, verificar qual o Estabelecimento Penitenciário vinculado à Unidade Judiciária**:

Os Processos de Execução Criminal, que são originados das sentenças condenatórias exaradas pela Juíza de Direito Titular desta Comarca, tramitam pela Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital.

173 - **Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (Caso haja, verificar a regularidade da tramitação do feito)**:

Nos casos de apenados residentes nesta Cidade e que obtiveram progressão de regime com a concessão de prisão domiciliar, os autos dos Processos de Execução Criminal, que tramitavam na Comarca de Belém, foram remetidos para a unidade judiciária, que passou a fiscalizar as condições impostas para o deferimento do benefício.

Tramitam também na Comarca várias cartas precatórias, extraídas de Processos de Execução Criminal, cuja finalidade é a fiscalização do benefício de prisão domiciliar.

A fiscalização é realizada por meio de registro de frequência lançada em livro próprio.

174 - Conclusões extraídas da análise dos processos mais antigos existentes na Unidade (Análise, por amostragem, dos processos mais antigos paralisados, ações criminais com réu preso, etc., com exclusão dos processos suspensos regularmente):

	NÚMERO	TRAMITAÇÃO
1	094.1994.2.000006-1	Em 02/02/2011, despacho determinando a expedição do mandado de prisão.
2	094.1993.2.000004-6	Em 08/04/2010, Sentença em audiência extinguindo a punibilidade.
3	094.1994.2.000007-9	Em 07/11/2011, publicado edital de intimação.
4	094.1995.2.000022-3	Em 21/07/2010, Autos conclusos com petição da Defensoria Pública.
5	094.1996.2.000005-1	Em 25/05/2010, Audiência.
6	094.1996.2.000014-2	Em 01/04/2008, despacho para manifestação da defesa e acusação, e juntado aos autos em 30/05/2008, ofício solicitando diligência. Diligência não cumprida..
7	094.1996.2.000019-2	Em 14/06/2010, Despacho determinando envio dos autos ao Tribunal de Justiça.

8	094.1996.2.000016-8	Em 17/04/2007, Despacho determinando a expedição de mandado contra o sentenciado foragido. Mandado de Prisão expedido e e recebido na Delegacia em 28/09/2007.
9	094.1996..000035-8	Em 07/02/2011, Despacho nomeando Defensor Público para defesa do Denunciado, dando prazo para manifestação.Não há registro de remessa dos autos à Defensoria Pública.
10	094.1996.2.000001-9	Em 25/08/2010, Audiência realizada pelo Juízo deprecado. Carta Precatória juntada aos autos em 17/12/2010.

175 - **Alimentação dos Sistemas Informatizados de Informações relacionados no seguinte endereço eletrônico**: http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html.

A informação pretendida se acha contida no item 17.

176 - **Os processos de réus presos estão com tramitação regular**?

Os processos de réus presos estão com a sua tramitação regular.

177 - **Inquéritos Policiais**:

Relacionar os pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

O demonstrativo dos Inquéritos Policiais pendentes de encaminhamento para o Ministério Público Estadual, com a indicação de seu número de tombamento e data de distribuição, segue em apenso (Anexo III).

Relacionar, com data, os remetidos à Delegacia de Policia Civil para cumprimento de diligência:

A quantidade de Inquéritos Policiais remetidos à Delegacia de origem para fins de cumprimento de diligências, com indicação de seu número de tombamento e data de envio, que foi extraída de relatório emitido pelo Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), está consignada no demonstrativo que segue em apenso (Anexo IV).

Relacionar, com data, os remetidos ao Ministério Público:

As peças investigatórias que estão com carga para o Ministério Público Estadual, com indicação de seu número de tombamento e data da remessa, estão relacionadas no demonstrativo em apenso (Anexo V)

178 - **Verificar a quantidade de julgamentos pelo Tribunal do Júri realizados nos últimos 24 meses (frequência anual)**:

No período em referência não foram realizadas sessões do Tribunal do Júri.

179 - **Adequação do cumprimento de Cartas Precatórias recebidas de outro Juízo**:

Os dados referentes ao número de cartas precatórias criminais recebidas e devolvidas pela Comarca nos anos de 2010, 2011 e 2012 foram extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processo SAP XXI, sendo que o montante desses feitos em tramitação em iguais períodos foi obtido do demonstrativo de deprecadas ainda em curso nesta unidade judiciária.

N. C. Prec. Recebidas.	**N. C. Prec. Devolvidas**	**N. C. Prec. em Tramitação**
2010 = 082 2011 = 049 2012 = 015	2010 = 102 2011 = 026 2012 = 007	2010 = 061 2011 = 097 2012 = 112

Relacionar as cartas precatórias recebidas e não cumpridas:

A relação de cartas precatórias criminais recebidas, ainda não cumpridas e/ou pendentes de devolução ao Juízo de origem, com a indicação do número do processo, da data de recebimento, da finalidade e fase respectiva, consta do demonstrativo em apenso (Anexo VI).

180 - **Adequação da fiscalização do cumprimento das Cartas Precatórias expedidas para outro Juízo**:

Verificar se a Secretaria realiza algum tipo de controle:	**Se as reiterações para devolução têm sido feitas**:
A Secretaria Judicial atualmente não possui cadastro para controle de cartas precatórias expedidas, mas passará a fazê-lo	As providências necessárias para a obtenção da devolução das cartas precatórias expedidas e não restituídas a esta unidade judiciária têm sido adotadas pela Secretaria Judicial.

181 - **Petições iniciais pendentes (Denúncia, Representação, etc.)**:

Pendentes de Registro e Autuação:	**Pendentes de Conclusão**:	**Pendentes de Despacho**:
00	00	00

182 - **Petições interlocutórias pendentes**

Não Juntadas:	**Não remetidas a conclusão**:	**Não despachadas**:
00	00	00

183 - **Pendência Serventia**:

O montante de processos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial foi apurado mediante contagem física.

O quantitativo de processos paralisados há mais ou há menos de cem dias por falta de cumprimento de ato judicial, no entanto, diante da exiguidade de tempo e de pessoal, foi apurado por estimativa.

A Secretaria Judicial, no entanto, realizará a contagem física dos processos paralisados há mais ou há menos de cem dias por falta de cumprimento de ato judicial para fins de apresentação de seu relatório de produtividade.

Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	88
Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	15
Autos aguardando conclusão (pré-conclusão)	121

Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça

O número de mandados com carga em aberto para os Oficiais de Justiça foi extraído do Sistema de Acompanhamento de Processos, consoante relatórios em apenso (Anexo VII), sendo que, como relatado no curso da correição, existem alguns expedientes, de natureza idêntica, já devolvidos pelos meirinhos, mas que, diante das dificuldades enfrentadas pela Secretaria Judicial, ainda não foram recebidos naquele sistema.

Nome	Quantidade	Data mais antiga
LAUDOMIRO CORREA DE SOUSA	50	03/02/2010
SAULO VICTOR DE SOUSA FERREIRA	51	14/09/2011

184 - **Processos Conclusos**:

Há menos de 100 dias:	**Mais de 100 dias**:	**Pré-conclusão**:
08	65	121

185 - **Autos de processos reiterados com carga**:

Os dados abaixo discriminados estão contidos nos relatórios que foram extraídos do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAP XXI), que seguem em apenso (Anexo VIII).

MINISTÉRIO PÚBLICO	**DEFENSORIA PÚBLICA**	**ADVOGADOS**
Qtde: 07	Qtde: 011	Qtde: 00
A carga mais antiga: 09 de junho de 2011	**A carga mais antiga**: 14 de novembro de 2007	**A carga mais antiga**: Prejudicado

186 – Considerações do Juízo:

Não foram feitas considerações.

187– CONCUSÕES/RECOMENDAÇÕES:
O Juízo deve agendar a realização dos processos que estiverem conclusos para a realização do Tribunal de Júri por causa do tempo sem sem realização destas sessões .

PRODUTIVIDADE DA COMARCA

Números nos últimos 24 meses

Audiências realizadas	279	Sentenças sem mérito	178
Conciliações realizadas	90	Sentenças de mérito	193
Decisões interlocutórias	233	Júris realizados	0

189 – Considerações do Juízo:
Não foram feitas considerações.

190 – CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:

Observou-se que o Juízo tem plano de gestão da vara e enfrenta as dificuldades estruturais. Entretanto, é necessário não atrasar os relatórios do Justiça Aberta, acompanhar a produtividade da vara e agendar as sessões dos processos de Tribunais do Júri prontos para julgamento. Efetivamente as instalações do Fórum não propiciam um ambiente favorável ao trabalho.

191 - Considerações/Recomendações acerca do Relatório de Fiscalização e Arrecadação Judicial e Extrajudicial Anexos:

Sugiro que seja encaminhada cópia do relatório da Arrecadação Judiciária e Extrajudiciária à Direção do Fórum, através de ofício, para conhecimento, providências e fiscalização das orientações delineadas.

Belém, 21 de janeiro de 2013.

KÁTIA PARENTE SENA
Juíza Auxilair da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior